A C Ó R D Ã O

TC-020457.989.24-2
(ref. TC-014936.989.19-3)

Recorrente: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.
Assunto: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Coordenadoriade Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde à Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.
Responsáveis: David Everson Uip, Marco Antonio Zago (Secretários Estaduais), Antonio Rugolo Junior (Secretário Adjunto Estadual), Eliana Radesca Álvares Pereira de Carvalho, Danilo Druzian Otto (Coordenadores da CGCSS) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Presidente da SPDM).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 09/09/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas no montante de R$15.874,27, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado.
Advogados: Lídia Valério Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Ana Maria Maurício Franco (OAB/SP nº 187.301) e outros.
Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Procurador da Fazenda: Carim José Feres.
Fiscalização atual: GDF-10.

RECURSO ORDINÁRIO. REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. RATEIO ADMINISTRATIVO. DESPESAS DE BAIXA MONTA FRENTE AO TOTAL APLICADO NO PERÍODO. AUSÊNCIA DE GANHO ECONÔMICO. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ENTIDADE. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 2 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli, e dos Conselheiros Substitutos-Auditores Samy Wurman e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, a fim de julgar regular a totalidade da Prestação de Contas dos recursos públicos aplicados no Exercício

de 2018 a título do Contrato de Gestão (Processo n° 001.0500.000.010/2017) celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS, e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, sem embargo da advertência para que sejam aprimorados a metodologia e os critérios a serem estabelecidos no Plano de Trabalho, visando à comprovação da divisibilidade dos gastos e da vinculação dos valores pagos a título de rateio administrativo ao Ajuste firmado entre as Partes.

Em decorrência, ficam quitados os Responsáveis em relação à totalidade dos gastos havidos no período citado, no importe de R$ 38.203.374,35.

Presentes na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Substituta Renata Constante Cestari e o Procurador-Chefe da Fazenda do Estado Denis Dela Vedova Gomes.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 13 de agosto de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**